LEI N. 6.120/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020, e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.069.000,00** (um milhão, sessenta e nove mil reais) conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19
3190.04.00 580 - Contratação por Tempo Determinado
154.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de comb. COVID-19 **R$ 240.000,00**
3390.30.00 582 - Material de Consumo
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 69.000,00**
3390.32.00 2248 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 210.000,00**

TOTAL **R$ 519.000,00**

02.06.01.10.303.0039.2.347 Medicamentos da Farmácia Municipal
3390.32.00 741 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
255.99 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 550.000,00**

TOTAL **R$ 550.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 1.069.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.69399-5; **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.69211-5; **R$ 110.000,00** (centro e dez mil reais), conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.69397-9; **R$ 550.000,0**0 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.63904-4, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64. Os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) na conta Caixa 0133.624071-5 do governo federal para combate à COVID - 19, reduzido receita 735, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.04.07 14:50:37 -03'00'

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de Abril de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.04.07 14:50:54 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé